



DECRETO Nº 230, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DECRETA O FECHAMENTO DE RUAS EM
VIRTUDE DO EVENTO MOTO FEST – 2020
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o já tradicional evento Motofest que se realizará entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das ruas para o desenvolvimento do evento, bem como a necessidade de determinação de área de domínio e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O domínio do espaço físico da 21ª MOTO FEST, a ser realizada no Largo das Bandeiras nos dias 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2020, será concedido ao Moto Grupo KM Final.

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado a 21ª MOTO FEST e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos na área de domínio do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

- I - Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Andrade Neves e Rua Carlos Barbosa.
- II - Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua 15 de Novembro.
- III - Rua Joaquim Caetano, esquina com a Rua Marechal Deodoro.
- IV - Rua Carlos Barbosa, esquina com a Rua 15 de Novembro.
- V - Rua General Osório, entre a Rua Andrade Neves e Rua Carlos Barbosa.

Art.6º. Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido nas ruas General Osório e Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Carlos Barbosa bem como na travessa do amor.

Art. 7º. A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras e na Praça General Marques, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Art. 8º. Os trabalhadores ambulantes, regulamentados pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se
e
Publique-se